



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## PROJETO DE LEI Nº 18/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

**Artigo 1º** - Para o Exercício de 2025 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

**Artigo 2º** - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 29 de Maio de 2.025.

  
*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

FIDES, LUMEN ET HARMONIA



## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei n.º 18/2025 que dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Projeto em questão objetiva o lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.025. **Ressaltamos, entretanto, que as alíquotas permanecem as mesmas lançadas no exercício de 2024 e que o contribuinte poderá quitar o imposto em até 02 (duas) parcelas.**

Informamos, ainda, que maiores parcelamentos inviabilizam financeiramente o pleito.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 29 de Maio de 2.025.

Laudemir Leati  
Prefeito Municipal